



REGRAS PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS ORGÂNICOS E USO DA LOGOMARCA ECOCERT

MERCADO BRASIL

1) O rótulo/etiqueta de produtos orgânicos para o mercado Brasil deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Nome comercial do produto (deve ser idêntico ao nome comercial mencionado no Certificado de Conformidade)

b) Dados do detentor do certificado de conformidade (produtor/fabricante ou distribuidor):

Nome ou nome empresarial (deve ser idêntico ao nome indicado no Certificado de Conformidade)

Endereço

Número do CNPJ ou CPF

2) A menção relativa à **Ecocert Brasil** deve ser feita logo abaixo da informação que identifica o produtor, processador (fabricante) ou o distribuidor do produto com o seguinte dizer:

"Certificado pela Ecocert Brasil"

3) Os produtos orgânicos e os produtos com ingredientes orgânicos deverão ser identificados com o selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. (**Selo do SisOrg**). A carta gráfica e o manual de aplicação do selo oficial estão disponíveis em: [IN 17/14 - Selo oficial MAPA](#) ou no [Manual de uso do selo do SisOrg](#). O logotipo em alta resolução está disponível em três opções de cores em: [Selo SisOrg Verde.cdr](#) ou [Selo SisOrg Preto.cdr](#) ou [Selo SisOrg Cinza.cdr](#)

4) As regras para uso **opcional** da logomarca Ecocert estão descritas em: [Regras de uso da marca e logotipo Ecocert](#) e devem ser integralmente respeitadas. O logotipo em alta resolução está disponível em: [Logotipo Ecocert.cdr](#)

5) Os termos: "ORGÂNICO", "PRODUTO ORGÂNICO", "PRODUTO COM INGREDIENTES ORGÂNICOS" ou suas variações de gênero (masculino ou feminino) e número (singular ou plural) gramaticais, deverão se dar na parte **frontal** do produto.

Obs: Os termos previstos acima poderão ser complementados pelos termos Ecológico, Biodinâmico, Da Agricultura Natural, Regenerativo, Biológico, Agroecológico, Permacultura, Extrativismo Sustentável Orgânico e outros que atendam os princípios estabelecidos pela regulamentação da produção orgânica.

6) Categorias de produtos:

a) **Produtos com 95% ou mais de ingredientes orgânicos:**

- ✓ Poderá utilizar os termos: **"ORGÂNICO" ou "PRODUTO ORGÂNICO"**
- ✓ No caso de produtos processados os **ingredientes não orgânicos**, incluindo aditivos e auxiliares tecnológicos, deverão ser identificados com um asterisco ou similar.

b) **Produtos com 70% a 95% de ingredientes orgânicos:**

- ✓ Deverá apresentar os dizeres: **"PRODUTO COM INGREDIENTES ORGÂNICOS"**
- ✓ Os **ingredientes orgânicos** deverão ser identificados com um asterisco ou similar.

OBS: Produtos com menos de 70% de ingredientes orgânicos não poderão ter nenhuma expressão relativa à qualidade orgânica.

Obs: Conforme o artigo 116 da IN 19, O atendimento do disposto acima não exime o cumprimento de outras exigências sobre rotulagem contidas nas legislações específicas para os diferentes produtos.